



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 27 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 786

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 27 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 786

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 37, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação do prazo estabelecido no art. 8º do Decreto nº 104, de 05 de outubro de 2020 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado para 23 de abril de 2021, o prazo estabelecido no o art. 8º do Decreto Municipal nº 104, de 05 de Outubro de 2020, para apresentação da prestação de contas dos beneficiários do auxílio emergencial de que trata o inciso II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 26 de Março de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA SMDS nº 01/2021

Dispõe sobre ato normativo interno referente ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na Semana de 29/03/2021 a 01/04/2021 –

Antecipação dos Feriados Municipais.

Considerando que a Assistência Social foi considerada atividade essencial, sendo indispensável ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, conforme Lei nº 13.979/2020 e Decreto nº 10.282/2020;

Considerando às medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, e a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que em seu Art. 3º, objetiva garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social, tomando medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão;

Considerando a Portaria SNAS nº 54, de 01 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, onde o município deve compatibilizar a aplicabilidade das recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local, ou seja, considerando as demandas da população, o cenário epidemiológico de cada localidade e as recomendações sanitárias;

Considerando o Decreto Municipal nº 33, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a antecipação de feriados municipais, e dá outras providências;

Considerando as recomendações de distanciamento social, e mesmo do isolamento social afim de mitigar os efeitos causados pelo COVID-19 e conseqüentemente evitar que ocorram situações que venham a elevar o número de transmissão do vírus;

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Sábado, 27 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 786

Página 3 de 3

Art. 1º Dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na semana de 29 de março a 1º de abril de 2021, em horário reduzido e em forma de plantão social.

Art. 2º Manter o feriado de 02 de abril de 2021, e prestar os atendimentos de urgência e emergência através do plantão social a distância.

Parágrafo Único O atendimento em regime de Plantão Social será prestado através dos números de whatsapp: 3532-4363 e 99804-2667;

Art. 3º Estabelece que o atendimento na semana de referência ocorrerá de forma unificada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua São Pedro nº 420 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 para atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social, em suas urgências e emergências.

Parágrafo Único Não serão efetuados os serviços de Atualização Cadastral, Emissão de RG, Solicitações diversas como documentação, foto, caçamba, caminhão para mudança, dentre outros que não são consideradas ações de urgência e emergência.

Art. 4º Estabelece que os Equipamentos Sociais estarão atendendo via plantão a distância através de whatsapp e números específicos conforme segue:

- a. CRAS CENTENÁRIO – 99643-9917
- b. CRAS NOVO HORIZONTE – 3531-2676
- c. CREAS – 99644-2489

Parágrafo Único Entende por equipamento social os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 5º Estebece que os atendimentos dos Serviços Socioassistenciais e Programa Criança Feliz serão realizados através dos grupos de whatsapp e vídeos chamadas, conforme recomendações e normativas.

Art. 6º Os Serviços específicos de Acolhimento Social (Casa da Criança e Casa de Passagem) terão as atividades executadas ininterruptamente, não se enquadrando nesta Portaria;

Art. 7º Estabelece que os funcionários que trabalharem no sistema de plantão terão dias a serem descontados ainda dentro do ano de 2021, podendo ser estabelecido que o dia trabalhado possa ser descontado no dia do feriado antecipado correspondente:

	FERIADO	Data Antecipada
1	Dia de São Pedro (29/06/2021)	29/03/2021
2	Emancipação político-administrativa do Município de Itararé (28/08/2021)	30/03/2021
3	Consciência Negra (20/11/2021)	31/03/2021
4	Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição (08/12/2021)	01/04/2021

Art. 8º Outros assuntos que não constam na respectiva portaria serão definidos em reunião da equipe de coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social – Comitê de Contingência da Assistência Social.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 29 de março de 2021 e deve ser publicada no Diário Oficial do Município de Itararé.

Itararé/SP, 25 de março de 2021.

Luciana Perucio Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social